

LEI MUNICIPAL Nº. 1.182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Município de Ribas do Rio Pardo para o exercício de 2020 ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO , Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a acrescentar a Lei n. 1168 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2020, o valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões), de acordo com o art. 43 §1º, inciso II, da Lei n. 4320/1964 para efetuar a abertura de crédito suplementar, para serem incluídos no orçamento municipal, a saber:

Funcional Programática: 04.122.002.2021 – Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm Pública

Projeto Atividade - 2.021 - Pessoal, Aposentados, Pensionistas e Encargos Sociais em Geral

Fonte de Recursos: 100000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil

Valor: R\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n. 1168 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis